CAMPO MOURÃO. Nesse período, ninguém perderá lotes por conta de desatualização de endereço residencial, telefone, entre outras informações.

SUSPENSO RECADASTRAMENTO DE LOTES NO CEMITÉRIO MUNICIPAL

ASSESSORIA
CAMPO MOURÃO

Enquanto durar a pandemia de Coronavírus está suspenso o recadastramento de lotes no Cemitério Municipal São Judas Tadeu, realizado geralmente a cada cinco anos. Nesse período, ninguém perderá lotes por conta de desatualização de endereço residencial, telefone, entre outras informações.

"A procura por esse serviço está gerando aglomeração e quem mais tem procurado são pessoas idosas, que fazem parte do grupo de risco. Por isso achamos melhor paralisar até que essa situação se normalize", justificou a administradora do Cemitério, Janete Iori.

ABANDONO

Ela adverte, porém, que os proprietários de lotes em estado de abandono que já foram notificados devem procurar a administração para resolver o problema. "Estamos entrando em contato com todos, mas alguns não tem telefone atualizado", explicou. Na lista divulgada em abril deste ano havia 51 lotes em situação de abandono.

As notificações são publicadas no órgão oficial do município, onde é estabelecido prazo de 30 dias para que o responsável tome providências. Caso contrário o lote é desapropriado e retomado pelo município que retira os restos mortais e coloca no ossuário, de onde não podem mais ser retirados.

MUNICIPIO DE ARARUNA
ESTADO DO PARANÁ
Rua Prefeito Hermes de Campos Teixeira, nº 390, CNPJ 75.359.760/0001-99

DECISÃO

PROTOCOLO nº 053/2020

Quanto ao requerimento protocolado sob o nº 053/2020, de Valmir Alves de Oliveira, tendo em vista os fundamentos apontados no parecer jurídico prévio, e com fundamento na Lei Complementar nº 64/90, art. 1º, II, "l", e VII, "a" e "b", **AUTORIZO** a concessão do afastamento a título de desincompatibilização ao servidor público municipal, para concorrer ao cargo eletivo de vereador no Município de Araruna – PR, sem prejuízo dos seus vencimentos, a partir da data solicitada, de 04 de julho de 2020 até 04 de outubro de 2020, pelo período de três meses,

Publique-se, registre-se.

Paço Municipal Prefeito Evangelista Dal Santos
Araruna, 22 de junho de 2020.

Leandro Cesar de Oliveira
Prefeito

Município de Araruna
Estado do Paraná
ARARUNA

PORTARIA Nº205/2020

O Prefeito Municipal de Araruna, Estado do Paraná, Leandro Cesar de Oliveira, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – **CONCEDER** aos servidores abaixo relacionados, suas férias regulamentares pelo prazo de 30 (trinta) dias, a contar de 24/06/2020 a 23/07/2020, após cumprimento, deverão retornar às suas funções de origem.

Nome	Período Aquisitivo
CELINA CABRERA ALMENDROS CAMARA	2018/2019

Art. 2º. - Esta Portaria, ressalvado o contido no art. 1º, entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

Paço Municipal de Araruna, em 22 De Junho de 2020.

LEANDRO CESAR DE OLIVEIRA
Prefeito

Praça Nossa Senhora do Rocio, 390 – Caixa Postal, 30 – Telefax (44) 3562-1383
CEP 87260-000 – Araruna - Paraná

PROJUDI - Processo: 0002622-33.2017.8.16.0132 - Ref. mov. 126.1 - Assinado digitalmente por Yuri Alvarenga Maringues de Aquino:19991 25/05/2020: EXPEDIÇÃO DE EDITAL/CITAÇÃO. Arq: Edital

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE PEABIRU
VARA CÍVEL DE PEABIRU - PROJUDI
Avenida Dr. Dídio Boscardin Belo, 487 - Centro - Peabiru/PR - CEP: 87.250-000 - Fone: (44) 3531-3136 - E-mail: pea-ju-scdcpadp@tjpr.jus.br

Autos nº. 0002622-33.2017.8.16.0132

"Edital de CITAÇÃO dos executados REALU COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA, ALOISIO ANTONIO KASPER e SONIA REGINA JUST KASPER,, com prazo de trinta (30) dias."

Edital para a CITAÇÃO dos executados REALU COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 79.756.748/0001-79, ALOISIO ANTONIO KASPER, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade RG n. 1033426964 SSP/RS, inscrito no CPF sob n. 518.221.720-04, e SONIA REGINA JUST KASPER, brasileira, casada, empresária, portadora da cédula de identidade RG n. 1.532.675 SSP/SC, inscrita no CPF sob n. 540.543.629-15, residente e domiciliada à Rua João Albino Casali, 1617, em Peabiru/PR, todos atualmente em local incerto e não sabido, dos termos da presente EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL sob nº 0002622-33.2017.8.16.0132, em que tramita por este Juízo de Peabiru-PR, movida por IPIRANGA PRODUTOS DE PETROLEO S/A em face de REALU COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA e outros, para que, no prazo de 03 (três) dias, contados da citação, pague a quantia executada, no valor de R$ 1.064.263,71 (um milhão, sessenta e quatro mil, duzentos e sessenta e três reais e setenta e um centavos), devidamente atualizada por ocasião do pagamento, acrescida das custas processuais e dos honorários advocatícios, os quais foram fixados em 10% sobre o valor exequendo, sob pena de penhora. No caso de integral pagamento no prazo estabelecido, os honorários advocatícios ficam reduzidos para 5% do valor do débito (CPC, art. 827, §1°). O valor dos honorários poderá ser elevado até 20 % do valor do débito, quando rejeitados os embargos à execução, podendo a majoração, caso não opostos os embargos, ocorrer ao final do procedimento executivo, levando-se em conta o trabalho realizado pelo advogado do exequente (CPC, art. 827, § 2º). Cientifique-se a parte executada: a) sobre as ordens de penhora e de avaliação, que serão cumpridas pelo oficial de justiça, na hipótese de não pagamento no prazo estabelecido (CPC, art. 829, § 1º); b) do prazo de 15 (quinze) dias (contados na forma do art. 231 do CPC, conforme o caso), para, independentemente de penhora, depósito ou caução, opor Embargos à Execução. No caso de mais de um executado, o prazo (art. 914 e 915, CPC) para cada um deles embargar conta-se a partir da juntada do respectivo comprovante da citação, salvo no caso de cônjuges ou de companheiros, quando será contado a partir da juntada do último (art. 915, §1°, CPC); c) que, no prazo de 15 (quinze) dias referido acima, acaso RECONHEÇA O CRÉDITO e COMPROVE O DEPÓSITO DE 30% (trinta por cento) do valor em execução, ACRESCIDOS, INCLUSIVE, DAS CUSTAS E HONORÁRIOS DE ADVOGADO, poderá requerer seja admitido a pagar o restante em até 6 (SEIS) PARCELAS MENSAIS, acrescidas de correção monetária e juros de 1% (um por cento) ao mês (CPC, art. 916); d) para, no prazo de 15 dias, ainda, indicar se existentes, quais são e onde se encontram bens passíveis de penhora (declinando seus respectivos valores), sob pena de incidência de multa por ato atentatório à dignidade da justiça (arts. 774; 829, §2º; 841, §1º; e 847, §2º, todos do CPC). O que "CUMPRA-SE". Dado e passado nesta cidade e comarca de Peabiru, Estado do Paraná, aos vinte dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte. Eu, Willian Bruno Svaigen, Técnico judiciário o digitei.

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006; resolução do Projudi, do TJPR/CE
Validação desse em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi - Identificador: PJYMT VGMJG CU7MH CPNPR

PROJUDI - Processo: 0002622-33.2017.8.16.0132 - Ref. mov. 126.1 - Assinado digitalmente por Yuri Alvarenga Maringues de Aquino:19991 25/05/2020: EXPEDIÇÃO DE EDITAL/CITAÇÃO. Arq: Edital

YURI ALVARENGA MARINGUES DE AQUINO

JUIZ SUBSTITUTO

Assinado Digitalmente

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006; resolução do Projudi, do TJPR/CE
Validação desse em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi - Identificador: PJYMT VGMJG CU7MH CPNPR

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUNA
Estado do Paraná
Exercício: 2020

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 35 / 2020

DATA: 22/06/2020 **PROTOCOLO:** / **PROCESSO:** 82

CONTRATANTE
MUNICÍPIO DE ARARUNA

CONTRATADO(A)
Fornecedor: TAMPAVI INDUSTRIA E COMERCIO DE ASFALTO ENSACADO
CNPJ: 14.939.894/0001-94 **Insc. Estadual:**
Endereço: EST CARANA, SN
Bairro: CENTRO **Cidade:** MARIALVA - PR **CEP:** 86.990-000
Telefone: 3327 0432

OBJETO
AQUISIÇÃO DE CONCRETO ASFALTICO USINADO A QUENTE (CAUQ) PARA APLICAÇÃO A FRIO A SER UTILIZADO EM OPERAÇÃO "TAPA BURACOS" EM RUAS E AVENIDAS DESTE MUNICIPIO

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Programática	Fonte	Descrição
06002041220002201339030000	1004	MATERIAL DE CONSUMO

ITEM(S)

Lote	Ordem	Item	Descrição	Unidade	Qtde.	V. Unitário	V. Total
1	1	14752	CONCRETO ASFALTICO USINADO A QUENTE (CAUQ) PARA APLICAÇÃO A FRIO. SC 25KG	UN	500.00	32.5000	16,250.00
						Total:	**16,250.00**

EMBASAMENTO LEGAL
Artigo 24, da Lei Federal nº 8666/93 de 21 de junho de 1993, conforme parecer jurídico.

Leandro Cesar de Oliveira
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUNA – ESTADO DO PARANÁ
PRAÇA NOSSA SENHORA DO ROCIO Nº 390 – CNPJ: 75.359.760/0001-99
FONE/FAX: 44 3562 1383

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 35/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 82/2020

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Face ao constante destes autos de procedimento licitatório acima citado do tipo menor preço Unitário, e expirado o prazo recursal, homologo o procedimento licitatório, com fundamento no inc. VI do art. 43 da Lei 8.666/93.

Assim, adjudico o objeto da Dispensa de Licitação conforme segue:

EMPRESA: **TAMPAVI INDUSTRIA E COMERCIO DE ASFALTO ENSACADO**

CNPJ: **14.939.894/0001-94**

OBJETO: **AQUISIÇÃO DE CONCRETO ASFALTICO USINADO A QUENTE (CAUQ) PARA APLICAÇÃO A FRIO A SER UTILIZADO EM OPERAÇÃO "TAPA BURACOS" EM RUAS E AVENIDAS DESTE MUNICIPIO.**

VALOR TOTAL: **R$16.250,00 dezesseis mil, duzentos e cinquenta reais**

Araruna, 22/06/2020.

LEANDRO CESAR DE OLIVEIRA
PREFEITO